ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ: 12.350.153/0001/48

Contrato nº 113-S/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA E A SR(A). THAYSA KARLA DOS SANTOS PITANGA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n° 11.502.413/0001-90, com sede na Rua Cônego Nicodemos, n° 276, Centro, Água Branca, Alagoas, neste ato representado pelo Secretário **ANTÔNIO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 1997414 SEDS-AL e CPF/MF n° 050.539.894-00, com endereço no Sítio Quixabeira, Zona Rural, Água Branca, doravante denominada **CONTRATANTE** e doutro lado a SR(A). **THAYSA KARLA DOS SANTOS PITANGA**, Brasileira, portadora do RG n° 2009534 SESP-AL e do CPF n° 071.261.534-22, residente e domiciliado na RUA SANTA LUZIA, 9, CENTRO, CEP- 57480000, DELMIRO GOUVEIA - AL, doravante denominado **CONTRATADO**, de forma justa e acordada nos termos abaixo transcritos:

DA PREVISÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário é amparado pelas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal, com fulcro na Lei n° 345/92, consubstanciado ainda nas Leis Municipais n°s 435/00 e 480/03, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, nestes específicos casos, o processo licitatório conforme prevê o artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONTRATADO** se obriga a prestar seus serviços profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, **exercendo o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL,** executando seus trabalhos no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, programa MAC - MELHOR EM CASA deste Município de Água Branca – AL, respeitando os princípios da administração pública, durante o período de vigência deste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Contrato terá validade a partir da sua assinatura **até o dia 31 de dezembro de 2021**.

HORÁRIO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 30 (Trinta) horas semanais, nos termos da legislação vigente, facultada a compensação de horários e variação da presente jornada, a critério da Administração Pública Municipal.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela prestação dos serviços ora pactuados, **o valor de R$ 1.511,60 (Um mil, Quinhentos e Onze Reais e Sessenta Centavos)** mensalmente e com os descontos legais. As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista nas legislações especificas da Administração Pública Municipal, Federal e Estadual vinculadas à área pública de saúde 20500.0551, através da função programática nº 10.302.0004.6005- Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde- (atenção especializada), do elemento de despesa sob nº 31.90.04.00.00.00.00.00400000 – Contratação por Tempo Determinado, conforme prevê o Capítulo III – Dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO responderá por seus próprios atos e procedimentos profissionais no desempenho de suas atividades provenientes deste Contrato, respeitando seus superiores hierárquicos e obedecendo ao que prevê o Código de Ética dos Profissionais de área de saúde.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem direito a quaisquer indenizações por parte do **CONTRATADO**, devendo ser denunciado com 30 (trinta) dias de antecedência.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, nomeando o Foro local para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios pertinente ao presente Contrato.

Água Branca/AL, 01 de novembro de 2021.

Antonio da Silva
Gestor do Fundo Mun. de Saúde
CONTRATANTE

Thaysa Karla dos Santos Pitanga
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Edna Maria Alves Silva Bezerra
R.G. nº 1.047.490 SSP. AL
CPF nº 593.331.974-00

2. Edivan Pereira dos Santos
R.G. nº 1188784
CPF nº 033.315.944-05